

## **EDITAL N°218, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°179, DE 12 DE JULHO DE 2022**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, por intermédio da Diretoria de Articulação Pedagógica e Formação Continuada em Educação Profissional e Tecnológica (Dape), torna pública a retificação do Edital 179/2022, referente às regras de fomento aos Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no IFPR, no ano de 2022.

#### **NO SUBITEM 6.5**

##### **Onde se lê:**

6.5 A Cape deverá observar se o/a servidor/a possui carga horária semanal para atividades de orientação do programa.

##### **Leia-se:**

6.5 Caberá à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, Direção Adjunta ou Seção de Ensino observar se o/a servidor/a possui carga horária semanal para atividades de orientação do programa.

#### **NOS SUBITENS 9.4, 9.5 E 9.6**

##### **Onde se lê:**

9.4 Após a publicação do resultado final, os coordenadores e vice-coordenadores devem imprimir e entregar os documentos que constam nos anexos deste edital e orientar o preenchimento e assinatura por parte dos/das estudantes quanto ao: Termo de Compromisso (anexo VI), Termo de Cessão de uso da Imagem (anexo VII) e Termo de Ciência para estudante menor de idade e cessão de direito de uso da imagem (anexo VIII).

9.5 A partir da publicação do resultado final os estudantes selecionados ficam convocados a entregar, no prazo de até 10 (dez) dias, os documentos anexos deste edital (VI, VII e VIII) devidamente assinados em conformidade com o perfil do/da estudante.

9.6 Ao coordenador do projeto de ensino aprovado caberá relacionar o seu processo eletrônico ao processo do Edital da DAPE/PROENS (23411.006238/2022-26).

##### **Leia-se:**

9.4 Após a publicação do resultado final os(as) coordenadores(as) dos projetos contemplados com estudantes bolsistas deverão realizar a seleção dos estudantes de acordo com as características do projeto.

I. Os estudantes selecionados terão até a data de 15 de setembro de 2022 para entrega dos documentos indicados: Termo de Compromisso (anexo VI), Termo de Cessão de uso da Imagem (anexo VII) e Termo de Ciência para estudante menor de idade e cessão de direito de uso da imagem (anexo VIII) e documentos bancários regularizados.

II. Compete aos coordenadores(as) e/ou vice coordenadores(as) imprimir e entregar os documentos que constam nos anexos deste edital e orientar o preenchimento e assinatura por parte dos/das estudantes.

9.5 Ao coordenador do projeto de ensino aprovado caberá relacionar o seu processo eletrônico ao processo do Edital da DAPE/PROENS (23411.006238/2022-26).

### NO SUBITEM 10.5.3

#### Onde se lê:

10.5.3 O estudante bolsista terá até 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação do Resultado final, para apresentar a conta corrente, ativa em situação regular, para inclusão da mesma no Sistema de Administração Financeira - SIAFI, visando garantir o pagamento da bolsa.

#### Leia-se:

10.5.3 O estudante bolsista terá até 15 de setembro de 2022, para apresentar a conta corrente, ativa em situação regular, para inclusão da mesma no Sistema de Administração Financeira - SIAFI, visando garantir o pagamento da bolsa.

### NO SUBITEM 10.12

#### Excluir:

10.12 Como elementos para o processo de seleção de estudantes bolsistas, sugere-se que:

I. O/a proponente poderá consultar a Sepae (Seção de Assuntos Pedagógicos e Estudantis) do campus acerca dos/das estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem e êxito acadêmico;

II. O/a proponente poderá solicitar a relação de estudantes não atendidos em programas de assistência estudantil da Diretoria de Assistência Estudantil (Daes/Proens) e que obtiveram, por meio do Sigae (Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil), Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) incompatível com as políticas de assistência estudantil e aguardam em lista de espera;

III. O/a proponente poderá consultar os Conselhos de Classe e Colegiados de curso quanto aos/às estudantes que têm dificuldades de aprendizagem para o alcance do êxito acadêmico;

IV. Caberá ao/a proponente do projeto de ensino dialogar com os estudantes diagnosticados como público-alvo dos objetivos deste edital, para averiguar o interesse e a disponibilidade dos estudantes em participar do projeto.

Curitiba, 10 de agosto de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 10/08/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1883988** e o código CRC **021AD18D**.

---

**Referência:** Processo nº 23411.006238/2022-26

SEI nº 1883988

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/IFPR-PROENS  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil